



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016 - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO BAIRRO CONTESTADO

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do Sr. Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até às **09h00min** do dia **24/05/2016**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior.

1.3- A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às **09h00min** do dia **24/05/2016**, no mesmo endereço constante no item 1.1.

02 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Licitação Concorrência Pública, a **seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra/serviços de Pavimentação com blocos de concreto intertravados em diversas ruas do Bairro Contestado**, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o presente Edital.

2.2 – A obra objeto do presente edital será realizada com recursos oriundos do contrato de repasse nº 800000/2015, por intermédio do Ministério das Cidades.

2.3 – O valor total estimado da obra é o disposto no Anexo I deste edital.

2.4 - A obra objeto desta Licitação será executada pelo regime de empreitada por preço global.

2.5 - O critério de julgamento será o de Menor Preço global.

2.6- A licitante se responsabilizará única e exclusivamente pelos encargos sociais, danos cíveis, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação e da execução da obra. De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

2.7 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos ficará a cargo da Licitante vencedora, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

03- PREÇO MÁXIMO E PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração pela obra é o previsto no Anexo I.

3.2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos após a abertura das mesmas.

04- DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Da empresa vencedora do certame será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago na tesouraria da Prefeitura Municipal de Rolante (se em dinheiro, seguro fiança, fiança bancária ou Título da Dívida Pública, desde que esteja registrado no SELIC se for título público, ou na CETIP se for título privado, e estar ainda caucionado por uma instituição financeira), ou em depósito na conta caução do Banco Bannisul, agência 0332 conta corrente 04.016042.0-4 (se em dinheiro).

4.2- A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

05- DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA

5.1- A obra será realizada de acordo com o cronograma definido pela **Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia**, sendo o prazo máximo para o término da mesma em **08 (oito)** meses.

5.2 - O prazo para início da realização da obra é imediato, após a assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

06- DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - As medições dos serviços realizados serão efetivadas mensalmente, no último dia útil de cada mês, servindo tal documento de comprovação de recebimento definitivo dos serviços e respectivos quantitativos constantes desse documento.

6.2 - Nos preços unitários contratados estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

6.3 - O pagamento será efetuado em **08 (oito) parcelas**, conforme execução da obra constante no cronograma físico-financeiro incluso no presente edital e apresentado pela licitante, mediante aferição da Secretaria Municipal de Obras e extração de Nota Fiscal em todas as parcelas. Os pagamentos serão proporcionais aos percentuais de conclusão de cada etapa do cronograma físico incluso no presente edital.

6.4 - O pagamento da primeira parcela será ao término da primeira etapa do cronograma físico, após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e liberação dos recursos, ficando condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS e da guia de ART assinada por responsável técnico referente à execução da mesma.

6.5 – O pagamento da última parcela fica condicionado à conclusão da obra e após vistoria da Secretaria Municipal de Obras, além da apresentação da CND do INSS referente à mesma.

6.6- Os preços cotados são irremovíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

7.1- Não será admitida a participação, na presente licitação, de pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

7.2- Fica vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.

7.4- A participação nesta Concorrência Pública significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

7.5- Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rolante ou, ainda, quando declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6- Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas, assinadas pelo responsável legal da licitante.

7.7- O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

7.8- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

7.9- Os representantes das empresas participantes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto, dando aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de interpor os recursos atinentes à licitação, exceto se o representante for proprietário, sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

7.9.1- A nomeação do representante poderá ser feita por instrumento público ou particular de mandato – carta de credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, conforme modelo constado no Anexo II do Presente Edital, e deverá ser apresentada fora dos envelopes no ato da abertura dos mesmos.

7.10- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 01 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a Comissão Julgadora de Licitações os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

7.10.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.10.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Julgadora de Licitações deverão procurar a mesma, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.10.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.10.4- O descrito no item anterior não ensejará a inabilitação da licitante.

7.10.5- Não será aceito documento em papel térmico de fac-símile.

7.11- Para participarem da presente licitação, as empresas concorrentes deverão apresentar no dia, hora e local estipulado no item 1.3 do Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope de nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a pertinente identificação, ao que se sugere:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS -
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 004/2016
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA
24/05/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
COMPLETO DA PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS -
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRENCIA Nº 004/2016
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA
24/05/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
COMPLETO DA PROPONENTE

7.12- O Município de Rolante reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, ou rejeitá-las, sem que assista aos Licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1- Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição de seus administradores.

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

8.2- Documentos relativos à regularização fiscal e trabalhista:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

8.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, bem como prova da inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

8.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

8.2.4.1- Certidão negativa de débitos do INSS, nos termos do Art. 47 da Lei Federal nº 8.212/91;

8.2.4.2- Certidão de regularidade de situação do FGTS, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

8.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3- Documentos relativos à qualificação técnica e operacional:

8.3.1- Comprovação de o licitante possuir em seu atual quadro permanente, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, indicado pela Empresa como responsável pela obra, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) e visado(s) pelo CREA, por execução de obras de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e **comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, através da apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA, que comprovem a execução pela empresa licitante de obras compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas. A comprovação deve ser feita mediante apresentação de atestados/certidões, limitando-se ao máximo de 03 (três) atestados, não cumulativos nos itens individuais.**

8.3.1.1- A comprovação que o responsável técnico faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

8.3.1.2- Prova de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

8.3.1.3- O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo o vencedor da Licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/RS o visto para execução de obras ou prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

8.3.2 - Relação da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços objeto da Licitação.

8.3.2.1- Declaração individual, do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços - Engenheiro(s) Preposto(s) – autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

8.3.3- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA.

8.3.4 - Relação da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços objeto da Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

8.3.5- Declaração individual, do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços - Engenheiro(s) Preposto(s) – autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

8.3.6- Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no Artigo 30, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, dos equipamentos mínimos para à execução da obra objeto desta Licitação.

8.3.9- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

8.3.10- A licitante deverá vistoriar previamente os locais das obras, através de seu responsável técnico, consignando declaração que deverá compor o envelope de nº 01 – Documentação, conforme modelo do Anexo X.

8.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação das propostas. Tais documentos terão de obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá apresentar a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, comprovando de que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,8

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 2,0

III – Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,5

Os índices econômico-financeiros a que se refere o item supra citado, deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

I- $ILC = (AC-DA)/PC$

II- $ILG = (AC-DA+ARLP)/(PC+PELP)$

III- $ISG = AR / (PC+PELP)$

Os termos empregados nas fórmulas têm o seguinte significado:

- 01) ILC é o índice de Liquidez Corrente;
- 02) ILG é o índice de Liquidez Geral;
- 03) AC é o Ativo Circulante;
- 04) DA são as Despesas Antecipadas de Curto Prazo;
- 05) PC é o Passivo Circulante;
- 06) ARLP é o Ativo realizável a Longo Prazo;
- 07) PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
- 08) AR é Ativo Real.

Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, ISG nos valores estabelecidos.

8.4.1.2- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa.

8.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor credenciado por esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópias xerográficas acompanhadas dos originais, estando, no caso de emissão de documentos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

8.6- Os documentos apresentados deverão estar dentro do seu prazo de validade quando da abertura dos envelopes.

8.7- No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

8.8- Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu responsável conforme preceitua a legislação.

8.9- Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste Edital.

8.9.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

8.10- Serão considerados inabilitados os licitantes que:

8.10.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" fizer de alguma forma, referência ao conteúdo do envelope 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA".

9- DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1- No envelope de nº 02 conterá:

9.1.1- A proposta propriamente dita, digitada, não podendo ser manuscrita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, com preços grafados em real (moeda corrente nacional), assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, com as seguintes especificações:

9.1.1.1- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

9.1.1.2- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

9.1.1.3- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula;

9.1.1.4- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

9.1.1.5- Preço global do objeto desta licitação;

9.1.1.6- Deverá ser preenchida também a planilha orçamentária com preços unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro das obras, sem que os valores de contrapartida sejam alterados e calculados como acréscimo ao pagamento a ser feito à Contratada para a obra.

9.2- Será desclassificada a proposta que exceder o valor constante no item 3.1 deste edital.

9.3 - O preço, unitário ou global considerado inexequível, na forma legal acarretará a desclassificação da proposta.

9.4 - A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

10- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- DO RECEBIMENTO

10.1.1- Os envelopes, na forma deste Edital, serão recebidos até às **09:00 horas do dia 24/05/2016 de 2016**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, não sendo tolerados atrasos, nem recebido nenhum outro documento após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

10.2- DA ABERTURA

10.2.1- No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se fará a abertura dos invólucros.

10.2.2- A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

10.2.3- Após o recebimento dos invólucros citados, serão abertos os invólucros de nº 01 contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e, posteriormente pelos representantes credenciados das empresas licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

10.2.4- A Comissão Julgadora julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão, bem como poderá somente receber a documentação apresentada, quando se reunirá em nova sessão, para análise dos documentos e publicará na imprensa Oficial (Jornal NH) o julgamento da habilitação. No caso de julgamento da habilitação na mesma sessão, estando presentes os representantes de todas as licitantes, e renunciando expressamente o direito de interpor recursos, e não havendo impugnações quanto a decisão da Comissão Julgadora, será procedida a abertura dos invólucros de nº 02, contendo as propostas financeiras das proponentes julgadas habilitadas, enquanto que os das empresas inabilitadas, caso renunciado o direito de recurso por seus representantes credenciados, serão lhes devolvidos mediante recebimento em ata.

10.2.5- De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.3- DO JULGAMENTO

10.3.1- A Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

10.3.1.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.3.2- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

10.3.3- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no edital, capaz de comprometer o julgamento objetivo do processo.

10.3.4- Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que ensejarem a inabilitação.

10.3.5- O julgamento da habilitação e das propostas constitui ato interno da Comissão Julgadora, a qual comunicará os licitantes, a respeito de suas decisões.

10.3.6- Os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo seu representante legal.

10.3.7- Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art.109, I, a, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.8- Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.3.9- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão julgadora, bem como pelos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

10.3.10- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

10.3.10.1- Após a verificação dos itens precedentes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

10.3.10.1.1 - apresentar preços considerados excessivos ou inexequíveis;

10.3.10.1.2 - apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais serviços/etapas) irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

10.3.10.1.3 - apresentar preço global, superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível;

10.3.10.1.4 - deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

10.3.10.1.5 - apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.3.11- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

10.3.12- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.13- Será declarada vencedora a proposta da licitante que tiver o menor preço global cotado para o total do objeto licitado.

10.3.14- Havendo empate entre itens de duas ou mais propostas, adotar-se-á o que dispõe o § 2º do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.

10.3.15- A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

11.1- À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;

b) Multa de 1.000,00 (mil) URM's ao dia, por atraso na conclusão da obra, limitado este a 120 dias, após os quais será considerado inexecução parcial do contrato e a empresa sofrerá as sanções cabíveis.

c) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rolante, no horário normal de expediente, e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

12.2- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes contendo as propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.4- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

13 - DA DOTAÇÃO:

13.1 - As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

(275) 4.1.15.451.110.4.4.90.51.00.00.00.00 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

(759) 4.1.15.451.110.4.4.90.51.00.00.00.00 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

14- DO CONTRATO

14.1- Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a contar da convocação, para a Contratada comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante a fim de assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e aplicações das sanções previstas na alínea "d" do item 11.1 deste edital.

15 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

15.1 - Maiores elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições de atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, ou endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br, até o quarto dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes. O Departamento de Licitações responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de dois dias antes do vencimento para a apresentação dos envelopes, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.

15.2- Cópia do presente Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização será exercida por equipe formada pela Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia, a quem caberá também aprovação das medições.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Compõem o presente Edital:

17.1.1- Anexo I, referente a descrição do objeto a ser licitado;

17.1.2- Anexo II, contendo modelo de carta de credenciamento;

17.1.3- Anexo III, contendo modelo da declaração exigida no item 8.3.5 deste Edital.

17.1.4- Anexo IV, contendo a minuta do Contrato;

17.1.5- Anexo V, contendo memorial descritivo;

17.1.6- Anexo VI, contendo plantas e mapas da obra;

17.1.7- Anexo VII, contendo planilha de custos unitários (orçamento global);

17.1.8- Anexo VIII, contendo cronograma físico/financeiro da obra;

17.1.9- Anexo IX, contendo ART do projeto;

17.1.10- Anexo X, contendo modelo de declaração de vistoria.

17.2- A comunicação aos licitantes, quanto ao resultado da habilitação ou inabilitação dos concorrentes, julgamento das propostas e quanto à anulação ou revogação da presente licitação será realizada mediante a publicação no JORNAL NH.

17.3- Situações não previstas neste Edital, e acaso incidentes, serão dirimidas com observância no contido na Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios gerais da licitação.

17.4- Decairá do direito de impugnar perante a Comissão, os termos do Edital de Licitação, aquele Licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5- O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.

Analisadas as disposições legais do edital.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Administrativo 025/2016, protocolo 819/2016)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra/serviços de Pavimentação com blocos de concreto intertravados em diversas ruas do Bairro Contestado, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o presente Edital.	R\$ 1.555.361,13



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada no Município de Rolante,
na modalidade Concorrência, sob o nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ _____, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local de data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência 004/2016

o nº _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES, brasileiro, agente público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, - _____ / RS, aqui neste ato representada pelo Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____ / RS, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei 8.666/93 e Concorrência 004/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto da presente Licitação Concorrência Pública, a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra/serviços de Pavimentação com blocos de concreto intertravados em diversas ruas do Bairro Contestado**, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra/serviços de Pavimentação com blocos de concreto intertravados em diversas ruas do Bairro Contestado , com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o presente Edital.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA, ou seu representante legal devidamente representado através de procuração com poderes específicos, na tesouraria do CONTRATANTE, pelo estipulado na cláusula primeira a quantia de R\$ _____ (_____) para a realização da obra objeto do presente contrato.

2.2 - As medições dos serviços realizados serão efetivadas mensalmente, no último dia útil de cada mês, servindo tal documento de comprovação de recebimento definitivo dos serviços e respectivos quantitativos constantes desse documento.

2.3 - Nos preços unitários contratados estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 - O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, conforme execução da obra constante no cronograma físico-financeiro incluso no presente edital e apresentado pela licitante, mediante aferição da Secretaria Municipal de Planejamento, liberação dos recursos, extração de Nota Fiscal e apresentação de CND (certidão negativa de débitos) do INSS e FGTS em todas as parcelas. Os pagamentos serão proporcionais aos percentuais de conclusão de cada etapa do cronograma físico incluso no presente edital.

2.5 - O pagamento da primeira parcela será ao término da primeira etapa do cronograma físico, após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e liberação dos recursos, ficando condicionado a apresentação da matrícula da obra no INSS e da guia de ART assinada por responsável técnico referente a execução da mesma.

2.6 – O pagamento da última parcela fica condicionado a conclusão da obra e após vistoria da Secretaria Municipal de Obras, além da apresentação da CND do INSS referente à mesma.

2.7- Os preços cotados são irrevogáveis.

2.8- Se, das avaliações estabelecidas nos itens anteriores resultarem exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento das parcelas de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município de Rolante, através de laudos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1- O prazo para conclusão da obra será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade do contratante.

3.2- O prazo para início da prestação do serviço é imediato, após a assinatura deste.

3.3- Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Obras.

3.4- O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano após a assinatura deste.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1- À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;

b) Multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, por atraso na conclusão da obra, limitado este a 20 dias, após os quais será considerado inexecução total do contrato e a empresa sofrerá as sanções cabíveis.

c) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

5.1-Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

(275) 4.1.15.451.110.4.4.90.51.00.00.00.00 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

(759) 4.1.15.451.110.4.4.90.51.00.00.00.00 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente.

6.2- Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ou de qualquer disposição constante no edital de Concorrência 004/2016.

6.3- O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

6.4- Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- A Contratada é responsável única e exclusivamente pelas taxas, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução da obra, tais como: salários, indenizações, acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas e fiscais, bem como pela segurança dos materiais depositados e empregados na obra, até a entrega desta. Será responsável também pela perfeita execução da obra dentro da boa técnica de construção, por eventuais danos cíveis e ambientais decorrentes da execução da obra.

7.2 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos ficará a cargo da Contratada, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

7.3- A não confirmação em sede de vistoria dos requisitos 8.3.4, 8.3.4.2 e 8.3.4.3 do Edital de Concorrência nº 002/2016, caracterizará fato superveniente passível de aplicação das sanções previstas no item 4.1, "d" deste contrato.

7.4- A Contratada através de seu responsável técnico, deverá apresentar quinzenalmente Diário de Obra, contendo anotações diárias da execução desta, tais com informações inerentes a condição climática e os serviços executados dia-a-dia.

7.4.1- A Contratada deverá disponibilizar um responsável técnico específico para acompanhamento constante e gerenciamento da obra, o qual será responsável pela comunicação entre a fiscalização do Município e a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1-Este contrato é vinculado ao Edital de Concorrência 002/2016 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, estando as disposições constante no edital como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, aos ___ dias do mês de _____ de 2016.

ADEMIR GOMES GONÇALVES - Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO VI

PLANTAS E MAPAS DA OBRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO GLOBAL)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA OBRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA 004/2016

ANEXO IX

ART DO PROJETO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____, ____ de _____ de 2016.

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do edital da Concorrência nº **005/2016**, que esta empresa: _____. CNPJ _____.____/____-____, visitou o local onde ocorrerá a obra prevista no referido edital – realizar **a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra/serviços de Pavimentação com blocos de concreto intertravados em diversas ruas do Bairro Contestado.**

Nessa vistoria a empresa, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, registrado no CREA com o número: _____, tomou ciência das condições atuais dos terrenos, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

NOME
CREA Nº